



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Folha nº	57
Proc. nº	23/26
Rubrica	<i>Paulo</i>

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do presente processo de inexigibilidade, devidamente justificados quanto à escolha do prestador de serviços e à justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo encontra-se instruído com a documentação comprobatória da habilitação e qualificação mínima do contratado, conforme dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade quando caracterizada a inviabilidade de competição, no uso das atribuições que me foram conferidas,

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2026, para contratação nos termos abaixo especificados:

Objeto: Filiação do IPSSC na Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM

Contratado: Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM – CNPJ nº 02.869.624/0001-75

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 1.800,00

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

DETERMINO, que seja dada a **devida publicidade legal** ao presente ato, conforme preceitua o artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Encaminhar o presente despacho ao Setor de Compras e Licitações, para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, e, posteriormente, à Diretoria Administrativa e Financeira, para emissão do empenho e demais procedimentos legais.

Cajamar, 10 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO